



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 23 de julho de 2024.

1. Objeto da contratação

Contratação da instituição WeGov – Treinamento para Gestão Pública Ltda. - ME, CNPJ 21.922.841/0001-26, para promover o evento “Redes na estrada DF”, a se realizar em Brasília/DF, nos dias 09 e 10 de setembro de 2024, para cinco servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF):

Servidor/a	Matrícula	Cargo	Lotação
Luis Claudio da Silva Alves	11953	Consultor Técnico-legislativo	Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa
Lisflavia Oliveira dos Reis	22972	Técnico de Comunicação Social/Relações Públicas	Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa
Alexandre Gomes Sena	24330	Consultor Técnico-legislativo	Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa
Adriana de Melo Salviano Mota	23299	Técnico de Comunicação Social/Produtor Multimídia	Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa
Christopher Augusto Matheus Paixão Gama	24317	Consultor Técnico-legislativo	Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa

Trata-se de um evento externo de educação na modalidade presencial, promovido por uma instituição particular, com a duração de 16 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total das inscrições pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Descrição do evento e da necessidade da contratação

O evento Redes WeGov é uma conferência que teve a sua primeira edição em 2012. É voltado para servidores públicos e estudiosos do governo que veem as redes sociais e as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas essenciais para melhorar o atendimento e a interação com o cidadão, promovendo a transparência no governo. Já foram treinados no evento mais de 1000 "Social Media Gov's" (termo cunhado pela WeGov para os especialistas em comunicação no setor público). O evento foi pioneiro na discussão sobre como os órgãos públicos podem usar as redes sociais para ficar mais próximos dos cidadãos. Diversos órgãos públicos e as gigantes da tecnologia já estiveram no Redes WeGov. Até o ano de 2024 foram realizadas treze edições anuais. O evento reúne especialistas em comunicação pública e tem como principais participantes servidores e empregados de órgãos, fundações e empresas públicas de todo o País. Além de trazer discussões atuais sobre processos comunicativos, inovações e tecnologias relacionadas, também é uma oportunidade para a troca de experiências entre profissionais do País inteiro que atuam nesses setores. Como exemplo de palestras, as temáticas abordadas passam por aspectos gerais da comunicação na esfera governamental; a linguagem adotada para públicos e meios diversos; as principais redes sociais (TikTok, Whatsapp, Instagram, Facebook, X, Youtube); o uso de recursos de inteligência artificial na comunicação pública; o tratamento de dados e a segurança da informação pelo segmento; entre outros assuntos de relevância para os profissionais do meio. O WeGov também é um momento para a troca de experiências e a comparação entre iniciativas já testadas, com resultados consolidados. Os servidores que pretendem participar deste evento estão diretamente envolvidos no planejamento, monitoramento e na produção de conteúdo para redes sociais e demais canais de comunicação da CLDF. Assim, a sua participação no referido evento (WeGov) se configura como uma boa oportunidade de motivação, atualização e aperfeiçoamento profissional dos servidores. Também permitirá o contato direto com outros comunicadores públicos e a consequente troca de experiências com aqueles que atuam em atividades similares.

3. Correlação entre as atribuições da unidade e entre as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido

O Núcleo de Jornalismo e Comunicação Institucional (NJCI) é responsável por coordenar e desenvolver ações voltadas a informar o público externo a respeito das atividades desenvolvidas pela CLDF; produzir conteúdo jornalístico e editorial para os veículos e instrumentos de comunicação da CLDF, de acordo com o interesse público; gerenciar conteúdo jornalístico na web (portal) e redes sociais, a partir da produção multimídia: texto, criação visual, fotografia e audiovisual; propor a adesão a novas tecnologias para constante atualização e sintonia com as melhores práticas em comunicação e jornalismo; assessorar o Diretor de Comunicação Social na elaboração e implementação da Política de Comunicação Social da CLDF; integrar e monitorar os portais de internet e intranet e os aplicativos da Câmara Legislativa para garantir a transparência e a atualização das informações disponibilizadas; demandar e participar, em parceria com a Coordenadoria de Modernização de Informática e o Comitê de Gestão da Informação Digital, dos projetos de atualização e expansão dos serviços de comunicação via internet; definir normas para produção de conteúdo digital para os portais, aplicativos e redes sociais e zelar pela padronização visual nas plataformas digitais, tendo como referência o manual de identidade visual da CLDF; gerenciar as redes sociais da Casa e definir regras para setores e projetos que desejem ter suas próprias redes sociais; monitorar referências à CLDF nas redes sociais e responder institucionalmente às campanhas de desinformação; interagir com o cidadão de forma a ampliar o engajamento nas redes da CLDF e o número de seguidores dos perfis e das páginas; criar banco de respostas-padrão para prestar informações aos cidadãos e encaminhá-los aos órgãos competentes.

Dessa forma, o NJCI é o encarregado de divulgar as ações da CLDF por meio de notícias e conteúdos multimídia nas plataformas eletrônicas, como portal e redes sociais X (antigo Twitter), Threads,

Instagram, Facebook, Tik Tok, Youtube e outros). Entende-se, portanto, que a proposta do WeGov, a partir do compartilhamento de boas práticas adotadas por outros órgãos públicos na área de comunicação, e mais especificamente nas redes sociais, é relevante para contribuir com o aprimoramento das atividades desenvolvidas por este Núcleo.

O chefe imediato dos servidores está de acordo com a suas solicitações e se responsabiliza pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo (Docs. SEI 1742692, 1742810, 1745229, 1752563 e 1752905).

Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF da inscrição. Como se trata de um evento presencial, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias solicitados.

4. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024, aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023 (Doc. SEI 1492347), e de acordo com o Plano Setorial 1139535 do processo 0001-00003036/2023-11: *"Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes"*.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

5. Justificativa para a escolha do fornecedor

A WeGov é uma instituição privada que promove cursos e treinamento se inovação para o setor público desde 2015. Ela já atendeu a mais de 350 instituições públicas ao longo destes nove anos de existência. O seu modelo de aprendizagem é amparado pela abordagem metodológica do Learn by Doing – Aprenda Fazendo, o que significa que a aprendizagem se encontra no processo. Ela reflete a ação de uma abordagem desenvolvida para trazer à tona o repertório dos aprendizes e integrá-las no processo de aprendizagem por meio da experimentação. Para a WeGov educar é incentivar o desejo de desenvolvimento contínuo, preparar pessoas para transformar algo. Este modelo de aprendizado é denominado pelo acrônimo CRIE – Conceituar, Refletir, Implementar e Experimentar, e suas bases encontram-se nos referenciais de metodologias ativas, que estimulam a colaboração e construção coletiva de consensos. Toda a sua qualificação pode ser comprovada pelos atestados de capacidade técnica que apresentou (Doc. SEI 1756190).

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto o evento por ela promovido que constam da sua proposta comercial (Docs. SEI 1742748 e 1756190) satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões anexadas neste processo (ver item 7 deste ETP).

6. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta Comercial da empresa inserido no processo (Docs. SEI 1742748 e 1756190), o evento **"Redes na estrada DF"** está estruturado em 16 horas/aula, na modalidade presencial, nos dias 09 e 10 de setembro de 2024, das 09h00 às 18h00.

7. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI1756160);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Doc. SEI 1756162);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1756164);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do estado de Santa Catarina (Doc. SEI 1756166);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à prefeitura de Florianópolis (Doc. SEI 1756168).

8. Dados bancários para pagamento

Razão social: WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA-ME

CNPJ: 21.922.841/0001-26

Banco: Banco do Brasil (01)

Agência: 31747

Conta Corrente: 30820-X

9. Quantidades e valor da contratação

O investimento para cada um dos 5 (cinco) servidores será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme Proposta Comercial da empresa (Docs. SEI 1742748 e 1756190). Destaca-se que para cada três participantes da mesma instituição, o quarto ganha uma cortesia 100% gratuita. Assim, o investimento total da contratação para os 5 (cinco) servidores será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088.0040 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

*Ação: 01.03 - Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

10. Justificativa do preço

O valor cobrado de R\$ 112,50 a hora/aula está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 1756096) e demonstrada nos exemplos abaixo.

Evento	Instituição	Carga horária	Valor Total	Valor hora/aula
Gestão da comunicação das mídias sociais e assessoria de imprensa na administração pública	ESAFI	21 h/a	R\$ 3.290,00	R\$ 156,66

Comunicação no Setor Público	INSPER	30 h/a	R\$ 4.890,00	R\$ 163,00
Comunicação Pública	ABC Pública	58 h/a	R\$ 8.250,00	R\$ 142,24
			Média	R\$ 153,96

11. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da **WeGov – Treinamento para Gestão Pública Ltda. - ME**, CNPJ 21.922.841/0001-26, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial. O pagamento só poderá ser efetivado com a comprovação do serviço prestado, mediante apresentação dos certificados aos servidores participantes.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica, tendo em vista que a pretensa contratação será composta por item único.

13. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

14. Obrigações

Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

15. Das infrações e das sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e do AMD nº 70/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

16. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 23/07/2024, às 16:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1759172** Código CRC: **79A85BFB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00028093/2024-94

1759172v5



PARECER-PG Nº 294/2024-NPLC

Brasília, 05 de agosto de 2024.

**CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR.
INSTITUTO WEGOV – TREINAMENTO
PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. – ME.
EVENTO “REDES NA ESTRADA DF” .
CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI
Nº 14.133/2021 E AMD Nº 59/2023.
ANÁLISE E PARECER.**

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho GMD (Doc. SEI 1761336), de 25/07/2025, o Sr. Secretário - Geral/Presidência encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **INSTITUTO WEGOV – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. - ME**, CNPJ 21.922.841/0001-26, para promover o evento “REDES NA ESTRADA DF”, a se realizar em Brasília/DF, nos dias 09 e 10 de setembro de 2024, com a duração de 16 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, para cinco servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF): Luis Claudio da Silva Alves, matrícula nº 11953, CPF 418.457.558-71; Lisflavia Oliveira dos Reis, matrícula nº 22972; Alexandre Gomes Sena, matrícula nº 22330; Adriana de Melo Salviano Mota, matrícula nº 23299; e, Christopher Augusto Matheus Paixão Gama, matrícula nº 24317, conforme descrito pela ELEGIS no Projeto Básico (Documento SEI nº 1759172).

Cumprido esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Termo de Referência (Doc. SEI 1759172) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Os autos encontram-se instruídos com a Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc.

SEI1756160); Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Doc. SEI 1756162); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI 1756164); Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do estado de Santa Catarina (Doc. SEI 1756166); e, Certidão Negativa de Débitos junto à prefeitura de Florianópolis (Doc. SEI 1756168).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a

implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta do INSTITUTO WEGOV – Treinamento para Gestão Pública Ltda. - ME, CNPJ 21.922.841/0001-26, para promover o evento “Redes na estrada DF”, por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea “f” e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea “f” e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

RAFAEL VACANTI
Procurador - Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 05/08/2024, às 19:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1770337 Código CRC: E999820A.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00028093/2024-94

1770337v3



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024
PROCESSO Nº 00001-00028093/2024-94

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 662.626,22
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 256.773,78
Valor desta Despesa: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)	
Credor:	
21.922.841/0001-26 - WE GOV TREINAMENTO PARA GESTAO PUBLICA LTDA.- ME	R\$ 9.000,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , da instituição WeGov – Treinamento para Gestão Pública Ltda. - ME, para promover o evento "Redes na estrada DF", a se realizar na modalidade presencial em Brasília/DF, nos dias 09 e 10 de setembro de 2024, para cinco servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), com a duração de 16 horas/aula, conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1789281).	
Valor total da despesa = R\$ 9.000,00, sendo: R\$ 2.250,00 (valor individual) x 4 (inscrições)* = R\$ 9.000,00.	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48)	
*Embora a contratação se refira à participação de 5 (cinco) servidores, será efetivamente pago apenas o montante correspondente à 4 (quatro) inscrições, em razão de desconto concedido pela instituição, nos termos da Proposta (SEI 1742748) – "a cada três inscrições a quarta é gratuita".	
Conforme Parecer-PG Nº 294/2024-NPLC (SEI1770337), Despacho GMD (SEI1790358) e Despacho DAF (SEI 1791581).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21/2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 397, NA PÁGINA 38 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA DA CLDF - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 320.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Ferix Antonio Orro Neto
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

João Monteiro Neto
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **FERIX ANTONIO ORRO NETO - Matr. 23406**, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a), em 21/08/2024, às 17:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912**, Secretário(a)-Executivo(a), em 22/08/2024, às 11:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064**, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 22/08/2024, às 15:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1792839 Código CRC: 71D5C0BD.

